

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 310, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Anexo I Tabela de Diárias da Lei nº 165/2013, que dispõe sobre as viagens oficiais e concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barreirinha/AM, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Vereador **KLELSON ALVES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário da Câmara APROVOU e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Anexo I Tabela de Diárias da Lei nº 165, de 05 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre as viagens oficiais e concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barreirinha e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DESTINO	VALOR R\$			
	PRESIDENTE	VEREADORES(AS)	SECRETÁRIO E CONTROLADOR INTERNO	SERVIDORES
Municípios do Estado	500,00	400,00	350,00	250,00
Manaus	700,00	600,00	450,00	350,00
Outros Estados e Distrito	900,00	800,00	600,00	500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, em 05 de abril de 2023.

KLELSON ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador: PL8ZGWTUB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2023– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL 01/2023– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, **para futura contratação temporária de 107 (cento e sete)** servidores municipais para os CARGOS de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital; bem como, contratar mediante as vagas que possam surgir durante o período do processo seletivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da **Lei Municipal 101, de 10 de junho de 1997, Lei Municipal 307, de 27 de março de 2023**. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 648/2023/GPMB de 03 de abril de 2023, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pelo Instituto Merkabah.As vagas serão oferecidas de acordo com **ANEXO I**
1.2 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Barreirinha.
1.3 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br/>

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos constantes no **ANEXO II** deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> a partir do **dia 11 de abril de 2023 até às 23:59h do dia 26 de abril de 2023**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;
3.2 Após a data e o horário especificados no item 3.1., **23:59h do dia 26 de abril de 2023**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;
3.3 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
3.4 O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;
3.4.1 O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, pagável na rede bancária até a data do vencimento, no **dia 27 de abril de 2023**;
3.4.2 O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, através do “link” correlato ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, até as **23:59h do dia 26 de abril de 2023**;
3.4.3 A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;
3.4.4 Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago

antecipadamente;

3.4.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por PIX, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. **O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.**

3.4.6 Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.

3.5 Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de **alteração de opção de cargo ou setor** sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;

3.6 O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de um Cargo**, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 7 – Da Prestação das Provas Objetivas**;

3.7 **Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo.**

3.8 Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá **optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;**

3.9 Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.10 O **Instituto Merkabah** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.11 A partir do **dia 01 de maio de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah, <https://merkabah.selecao.net.br>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;

3.12 Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah através do e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com, obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o **dia 04 de maio de 2023**;

3.13 Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado **pela Lei Municipal 307, de 27 de março de 2023**, isenta o candidato hipossuficiente, desde que:

4.1.1 Preencham **CUMULATIVAMENTE** os seguintes requisitos:

4.1.1.1 Os candidatos que pertencem a família inscrita no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional e **cumulativamente** ser estudante, ou doador de sangue, ou ser inscrito no programa do Bolsa Família.

4.1.2 A comprovação da isenção mencionada no Art 1º deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como comprovação de estar matriculado em Instituição de ensino, ou ter carteira de doador com no mínimo 2 doações no último ano, ou ter o cartão do Bolsa Família.

4.1.3 A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação, que deverão ser apresentados no ato da inscrição;

4.1.4 Para comprovação de Matrícula, o candidato deverá enviar em sua área a certidão ou declaração original, expedida por instituição de ensino pública ou privada, afirmando que o candidato está matriculado e é aluno regular.

4.1.5 Os documentos mencionados nos itens 4.1.2., 4.1.3. e 4.1.4. deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia **13 de abril de 2023**, através do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> no ícone correlato ao concurso em arquivo **PDF**, na área do candidato;

4.1.6 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

4.2 O requerimento de isenção da inscrição de que trata o item anterior somente será realizado no período de **11 de abril das 09h até 13 de abril de 2023 às 23h59 (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;

4.2.1 As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.3 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c. Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de **11 de abril das 09h até 13 de abril de 2023 às 23h59 (HORÁRIO LOCAL)**, em anexo via área do candidato, pela internet, <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de pedido de isenção.

4.4 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

4.4.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.5 A partir das **14h do dia 17 de abril de 2023**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, via **área do candidato**, os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de **indeferimento**;

4.6 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso no prazo de **dois dias** úteis após a publicação, no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;

4.7 Após a análise dos recursos, será divulgada no site <https://merkabah.selecao.net.br> via área do candidato, os requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções **NÃO** aceitas);

4.7.1 O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **INDEFERIDO** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até as **23:59h do dia 26 de abril de 2023** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **27 de abril de 2023**;

4.7.2 O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **DEFERIDO** terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.7.3 O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;

4.7.4 Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.8 A Prefeitura Municipal de Barreirinha e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadias dos candidatos que irão prestar as provas.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.2 Em obediência ao disposto na Lei Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 c/c Lei Estadual n. 4.605, de 28 de maio de 2018 que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta e assegura ao candidato Portador de Necessidades Especiais habilitados, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b. enviar do link <https://merkabah.selecao.net.br> no ato da efetivação de inscrição o Laudo original Médico **atualizado**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.5 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

5.6 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.8 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.9 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré - admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **duas etapas**:

6.1.1 A Primeira etapa consistirá de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **04 de Junho de 2023**;

6.1.2 A segunda etapa consistirá de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato <https://merkabah.selecao.net.br>, entre os dias **15 a 19 de junho de 2023 até as 23h59**;

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.

b. Apresentar no ato da inscrição informações incompletas ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7 DAS PROVAS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

CARGOS	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico/Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL	40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico/Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL	40

7.2 O cálculo final será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas de múltipla escolha, sendo cada questão com valor de 1 (ponto), **não** podendo o candidato obter menos que 50% (cinquenta por cento) das questões da prova para classificação do candidato na Prova Objetiva;

7.3 O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Barreirinha-AM na data prevista conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

CARGOS	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Domingo 21 de maio 08:00 da MANHÃ

Agente de Combate às Endemias.

**Domingo 21 de maio
14:00 da TARDE**

- 8.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
- 8.1.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1., deste Capítulo;
- 8.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;
- 8.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser **solicitados** no dia de aplicação das provas;
- 8.4 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;
- 8.4.1 **Não** será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;
- 8.4.2 A alteração da condição de Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente no ato de inscrição, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.
- 8.4.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 7.4., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;
- 8.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a. comprovante de inscrição;
 - b. original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
 - c. caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.
- 8.5.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.5.2 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
- 8.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 8.5.4 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- 8.5.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 8.5.6 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
- 8.6 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 8.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição;
- 8.7.1 A inclusão de que trata o item 7.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
- 8.7.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
- 8.7.3 **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
- 8.7.3.1 Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - 8.7.3.2 Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;
 - 8.7.3.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.7.4 O descumprimento dos itens 7.7.3.2 e 7.7.3.3 implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- 8.7.5 O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 8.7.6 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 8.8 **Quanto às Provas:**
- 8.8.1 Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A Folha de Respostas é o **único** documento válido para correção;
- 8.8.1.1 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
 - 8.8.1.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 8.9 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
- 8.10 A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas** para todos os cargos;

- 8.11 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora** do início destas;
- 8.12 **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
- 8.12.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- 8.12.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea “b”, deste Capítulo;
- 8.12.3 Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 8.12.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12., deste Capítulo;
- 8.12.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.12.6 For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- 8.12.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.12.8 Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 8.12.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 8.12.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.12.11 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 8.12.12 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 8.12.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.13 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 8.15 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.16 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 8.17 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.18 O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **1 (uma) hora** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
- 8.19 O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como **não** poderá utilizar os banheiros;
- 8.20 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 A prova de Títulos consistirá em análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira etapa, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no **Anexo IV** – Tabela de Títulos, em caráter **classificatório**.
- 9.2 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.
- 9.3 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 9.4 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- I - Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- II - Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 9.4.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 9.4.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- 9.5 **Não** será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
- 9.6 Os pontos referentes à titulação **serão cumulativos**.
- 9.7 Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas
- 9.8 A comprovação dos títulos será feita, mediante o envio de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão para o link https://merkabah.selecao.net.br_na_sua_area_do_candidato;
- 9.8.1 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- 9.8.2 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.9 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do Anexo IV .

9.10 Às exigências como requisito básico do componente curricular **não** serão atribuídos pontos.

9.11 Não serão atribuídos pontos para:

- As exigências como requisito básico
- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
- Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
- Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
- Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- Histórico Escolar.
- Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária. Ata de defesa de dissertação ou tese.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas de múltipla escolha, não podendo o candidato obter menos que 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova para classificação, conforme tabela:

CARGOS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÕES	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Língua Portuguesa	10	01	10
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	01	10
	Conhecimentos Gerais	10	02	20
	Conhecimentos Específicos	10	03	30
	TOTAL	40		70

10.2 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver o **mínimo** de a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente à prova objetiva realizada OU zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova;

10.3 O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site nas datas previstas no **Anexo VI**.

11 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Legislação, quando houver;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; 13.6.7. Obtiver maior número de pontos na prova de Títulos, quando houver;
- Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

A classificação no presente PSS não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

12 DO CADASTRO RESERVA

12.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo à ordem de classificação.

12.3 O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- Apresentar o Formulário de Inscrição incompleto.
- Entregar documentos sem autenticação conforme item 5.10.
- Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.1 deste edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados.

14.2 Admitir-se-á único recurso único para inscrição,

14.3 **A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o LINK existente na página referente ao Processo Seletivo em questão**

14.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.6 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

14.7 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

14.8 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificados do Instituto Merkabah, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

14.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Instituto Merkabah, em <https://merkabah.selecao.net.br>.

14.10 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

14.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

14.12 Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

14.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

15.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro da validade prevista em **Lei Municipal nº 101, de 10 de junho de 1997**, a contar da data de publicação da Homologação.

16 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

16.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

17 DO CONTRATO

17.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da **Lei Municipal nº 101, de 10 de junho de 1997** que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

17.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- Certificado Militar (para homens)
- Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
- Comprovante de Residência (água, energia ou telefone)
- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
- Comprovante de Conta Corrente (Bradesco)
- 2 fotos 3x4
- Carteira de Trabalho;
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município);
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

17.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

17.4 A remuneração será equivalente às horas contratadas.

17.5 Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

17.6 O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

18 DA LOTAÇÃO

18.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re - lotação.

18.2 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

18.3 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade das Secretarias onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

18.4 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

18.5 No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher: a) Declaração de Bens; b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.

18.6 As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Simplificado.

18.7 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios ou site do Instituto Merkabah, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

19.2 Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> nas datas previstas no **Anexo VI – CRONOGRAMA**

19.3 Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função
- não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

19.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.

19.5 Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pelo Instituto Merkabah através da comunicação via e-mail, site, área do candidato ou Telefones.

19.6 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.7 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

19.8 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

19.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal no qual esteja lotado.

19.10 Após a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, a Secretaria convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, <https://diariomunicipalaam.org.br>

solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

19.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 16.1.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

20 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

20.1 **Anexo I-** Dos Cargos, Zonas, Localidades e Vagas;

20.2 **Anexo II** - Tabela de carga horária/ Remuneração/pré-requisitos;

20.3 **Anexo III** – Da descrição Sumária das atividades e Conteúdo Programático;

20.4 **Anexo IV** – Tabela de Títulos

20.5 **Anexo V**- Cronograma

MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

ANEXO I - DOS CARGOS, ZONAS, LOCALIDADES, VAGAS E SETORES.

CARGO	ZONA	LOCALIDADE	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	URBANA	Sede	22	6	28
	RURAL	Terra Preta do Limão	04	01	05
		São Francisco/ Santa Luzia do Moura	01	00	01
		Nossa Senhora de Nazaré/Nossa Senhora do Desterro (Limão)	01	00	01
		Pedras	04	01	05
		Santo Antônio da Maloca	01	00	01
		Vila Batista	01	00	01
		Vila Pereira	01	00	01
		Agrovila do Caranã	01	00	01
		Brasília do Estácio	03	00	03
		São Gabriel/Mangueirão	01	00	01
		Cametá do Ramos	05	01	06
		Vila Cândida	02	00	02
		São Pedro do Ramos	01	00	01
		Vila Rica	01	00	01
		Santa Maria do Lago Preto	03	00	03
		Boca do Lago Preto	01	00	01
		São João do Urucurituba	01	00	01
		Vila Carneiro	01	00	01
		Freguesia do Andirá	04	00	04
		Tucumanduba/Granja	01	00	01
		Vila Ipiranga do Lago Grande	01	00	01
		São João do Acurucaua	01	00	01
		Jabutituba	01	00	01
		São Raimundo do Canarinho	01	00	01
		Barreira do Andirá	03	00	03
		Cristo Redentor	02	00	02
		São Tomé do Doce	01	00	01
		Castanhal do Andirá	01	00	01
		Laguinho do Andirá	01	00	01
		Paraíso do Ramos	01	00	01
		São Francisco Xavier/Tutira/Sapateiro	01	00	01
		Pirai	01	00	01
		Samaúma	01	00	01
		São João do Massauari	01	00	01
		Nova Jerusalém/São Bento	01	00	01
		Nossa Senhora de Nazaré (Prego)/Nova Esperança	01	00	01
		Santa Vitória do Coatá	01	00	01
		Pindobal/São Francisco do Canindé (Ipiranga)	01	00	01
		São Pedro do Andirá	01	00	01
		Lírio do Vale/São Marcos	01	00	01
		Santa Tereza do Matupiri	02	00	02
		Trindade	01	00	01
		Boa Fé	01	00	01
		Ituquara do Cristo Ressuscitado	01	00	01

Boas Novas	01	00	01		
São Paulo do Açú	01	00	01		
Ariáú	03	00	03		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	URBANA	Sede	04	01	05

ANEXO II - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ- REQUISITOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ- REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	R\$ 2.604,00	Nível Médio Completo, Possuir certificado de conclusão do curso introdutório de formação inicial ou continuada, residir na área da comunidade na qual atuará, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		R\$ 2.604,00	Nível Médio Completo, Possuir certificado de conclusão do curso introdutório de formação inicial ou continuada, residir na área em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público

ANEXO III - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ATRIBUIÇÕES: Exercer tarefas auxiliares de promoção em saúde e assistência de enfermagem aos pacientes do município; efetuar registros e relatórios de ocorrências; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; atividade de execução de trabalhos realizados com a assistência a saúde rural. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos; efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; atividade de execução de trabalhos realizados com a assistência a saúde rural.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de Barreirinha. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Barreirinha, Estatuto do Servidor de Barreirinha.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré- Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ANEXO IV – TABELA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS			
TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Cursos extra curriculares relacionados à área de saúde com carga horária acima de 40 horas, realizado nos últimos 05 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 10			

cursos)	01 ponto por curso	10 pontos	Certificado ou Declaração de curso com carga horária mínima de 40 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida.
Experiência profissional (comprovada através de declaração/contrato de trabalho e/ou carteira assinada). (Máximo de 24 meses)	0,5 ponto a cada 4 mês trabalhados.	6 pontos	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.

ANEXO V

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	04/04/2023
Período de Inscrição	11/04 a 26/04/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 a 13/04/2023
Período de entrega dos documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa e dos laudos médicos	11 a 13/04/2023
Divulgação das solicitações de isenção das taxas de inscrição	17/04/2023
Data limite para pagamento das inscrições	27/04/2023
Confirmação das inscrições.	01/05/2023
Data limite para solicitação de correção de dados do candidato	04/05/2023
Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas	04/05/2023
Prova Objetiva	21/05/2023
Publicação do Gabarito	22/05/2023
Resultado Provisório	24/05/2023
Entrada de Recurso	25 e 26/05/2023
Resposta dos recursos	30/05/2023
Divulgação do Resultado Provisório	01/06/2023
Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório	02 e 03/06/2023
Prova de Títulos (envio de documentação)	04 a 09/06/2023
Resultado Provisório da Prova de Títulos	12/06/2023
Entrada de Recursos da Prova de Títulos	13 e 14/06/2023
Resultado Final	16/06/2023

Publicado por:
Gilmar Francisco Rêgo D'Aquino
Código Identificador: Q1VQDENR3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2023– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EDITAL 01/2023– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para futura contratação temporária de 107 (cento e sete) servidores municipais para os CARGOS de AGENTE COMUNITÁ